

PUBLICADO
Extrema, 14 / 08 / 2024

LEI Nº. 5.065

DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

“Altera a redação do art. 2º, item “07”, da Lei Municipal nº. 837, de 08 de julho de 1991, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o item “07”, do art. 2º, da Lei Municipal nº. 837, de 08 de julho de 1991, que passará a conter a seguinte redação:

“Art. 2º. (...)

(...)

7) Ao Senhor ANSELMO DO CARMO MOTA, brasileiro, portador do RG nº. MG*2275, inscrito no CPF sob nº. ***.***.486-91, residente e domiciliado na Rua União Soviética, nº. 14, Jardim Europa, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais; UM TERRENO COM ÁREA DE 199,41m² (CENTO E NOVENTA E NOVE VÍRGULA QUARENTA E UM METROS QUADRADOS), DENOMINADO COMO LOTE nº. 01, QUADRA “A”, LOTEAMENTO VILA ESPERANÇA, BAIRRO VILA ESPERANÇA, REGISTRADA SOB MATRÍCULA Nº. R.3-7.554, DO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS DA COMARCA DE EXTREMA/MG, INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 0100050930000001”.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -